

PORTAL DAS FINANÇAS

RECUPERAÇÃO DE SENHA DE ACESSO

Na página inicial do Portal das Finanças, clique em **Iniciar Sessão** e depois em **Recuperar Senha de Acesso**.

Pode recuperá-la através da:

- Autenticação.gov.pt:
 - Se tem Cartão de Cidadão, com códigos de autenticação; ou
 - Chave Móvel Digital.

Após autenticar-se pode registar uma nova senha.

- Pergunta e resposta de segurança, que escolheu ao registar-se no Portal das Finanças. Tem duas opções:
 - Código por SMS, se tiver o telefone confirmado. Receberá de imediato, um código de 6 dígitos. Ao inserir este código no Portal pode registar uma nova senha;
 - Carta. A senha será enviada para o seu domicílio fiscal, no prazo de cinco dias úteis.

Em caso de dúvida, pode consultar o folheto informativo: Acesso ao Portal das Finanças – Autenticação e Senhas. Pode ainda ver as respostas às Questões Frequentes em **Portal > Senhas de Acesso > Recuperar Senha**.



VALIDAÇÃO DE FATURAS

Para usufruir das deduções à coleta em IRS é necessário validar as faturas que constam do e-Fatura e registar as que não foram comunicadas pelos emitentes.

Até 2 de março, valide todas as suas faturas e as relativas aos elementos do seu agregado familiar. Pode fazê-lo:

- Na App e-Fatura;
- No Portal das Finanças.

Na App e-Fatura pode também registar as faturas emitidas sem NIF, através do código de barras bidimensional (código QR) que consta da fatura.

No caso de algum dos elementos do agregado familiar ter atividade profissional, a validação de faturas ainda se torna mais importante. Para usufruir da dedução específica na esfera da categoria B de rendimentos, deve separar as despesas que são afetas à atividade das que são da esfera pessoal.



IRS

DEDUÇÃO À COLETA DO IVA PELA EXIGÊNCIA DA FATURA

Há despesas que são dedutíveis no IRS pelo pedido de fatura, permitindo recuperar uma percentagem do IVA pago, até ao limite global 250 € por agregado familiar. Neste grupo de deduções constam despesas com:

- reparação e manutenção de automóveis e motociclos;
- restauração e alojamento;
- cabeleireiros e institutos de beleza;
- atividade física - desde que praticada em estabelecimentos registados como “Ensino desportivo e recreativo”, “Atividades de ginásio – fitness” ou “Atividades de clubes desportivos”;
- serviços veterinários;
- passes e bilhetes de transportes públicos;
- assinatura de jornais e revistas.

Não confundir com a dedução relativa a despesas gerais familiares, que incluem gastos com eletricidade, gás, água, comunicações, supermercado, combustível e vestuário, entre outros. Nesta categoria, cada contribuinte pode deduzir 35% das despesas, até 250 €.

Em suma, pelas despesas gerais e familiares pode deduzir até 250 € por sujeito passivo, e pela dedução por exigência de fatura pode deduzir até 250 € por agregado familiar.

De referir que a Lei do Orçamento de Estado para 2026 adicionou a este tipo de dedução os custos com a aquisição de livros, bilhetes para espetáculos culturais, entradas em museus e monumentos históricos. Esta dedução só terá a sua aplicação na declaração de IRS a ser entregue em 2027.



TAX INFORMATION

No Portal das Finanças já se encontra disponível a área Tax Information, com conteúdos em inglês sobre impostos. Esta página foi desenvolvida com o objetivo de melhorar a forma como os cidadãos estrangeiros acedem à informação e aos serviços prestados pela AT.

A página **Tax Information** foi construída tendo como base os seguintes princípios:

- Linguagem clara e objetiva – com informação acessível e fácil de compreender;
- Relevância dos conteúdos – com uma abordagem orientada para as necessidades do utilizador.

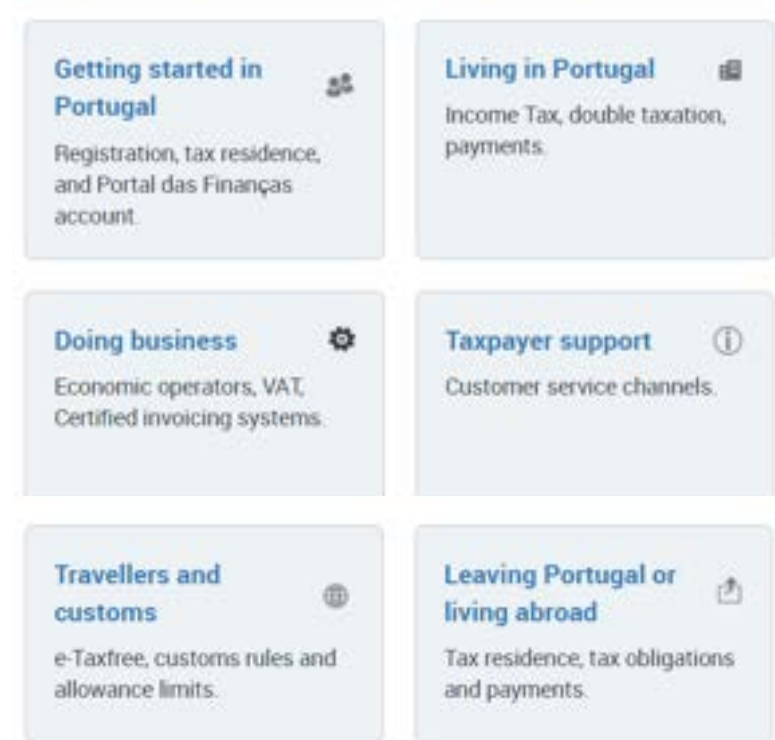
Ao nível de conteúdos, estes estão organizados em seis grandes temas relacionados com situações de vida:

- **Getting started in Portugal** (Começar a vida em Portugal) - aborda o registo, o domicílio fiscal e o acesso ao Portal das Finanças;
- **Living in Portugal** (Viver em Portugal) – disponibiliza informação sobre rendimentos, dupla tributação ou pagamentos;
- **Doing business** (Negócios) – inclui informação para operadores económicos, IVA ou sistemas de faturação certificados;
- **Taxpayer support** (Suporte ao contribuinte) – indica os canais de apoio ao contribuinte;
- **Travellers and customs** (Viajantes) – reúne informação sobre e-Taxfree, legislação e isenções alfandegárias;
- **Leaving Portugal or living abroad** (Sair de Portugal e viver no estrangeiro) - aborda a residência fiscal, obrigações fiscais e pagamentos.

Novos conteúdos serão disponibilizados no atual modelo, de modo a responder às necessidades dos cidadãos estrangeiros.

Tax information

Tax topics for individuals, businesses, travellers and non-residents



PRAZOS

- **Consulta e reclamação IRS das deduções:**

A partir de 16 de março, pode consultar os valores das deduções à coleta apurados pela AT para o IRS de 2025, para a declaração a entregar em 2026, por cada titular das despesas (incluindo os dependentes). Aceda no Portal das Finanças a **Serviços > IRS – Consultar Despesas p/ Deduções à Coleta**.

Entre 16 e 31 de março, também pode apresentar reclamação, caso verifique valores incorretos ou omissões:

- nos documentos associados a Despesas gerais e familiares, ou
- nas despesas com direito à dedução do IVA pela exigência de fatura.

Aceda no Portal das Finanças a **Serviços > Contencioso Administrativo e Judicial - Instauração de contencioso sobre Deduções à Coleta (Reclamações de Despesas para Deduções à Coleta)**.

- **Consignação do IRS ou IVA**

Até 31 de março, pode indicar à AT a entidade à qual pretende consignar parte do seu IRS ou IVA, ou ambos. Aceda no Portal das Finanças a **Serviços > IRS - Comunicar Entidade a Consignar IRS/IVA**.



Siga-nos nas redes sociais e mantenha-se informado.